



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO (SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO-PVC).

02.00 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de João Alfredo / PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO (SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO-PVC)**, relacionados e justificados abaixo.

Inicialmente, cumpre registrar que a Administração Municipal, no âmbito da Câmara de Vereadores, não dispõe de corpo técnico habilitado para a elaboração dos projetos de engenharia demandados, seja no quadro efetivo de servidores, seja nos contratos vigentes. Considerando-se, ainda, a relevância, os valores envolvidos e a complexidade técnica inerente à elaboração dos referidos projetos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

A inexistência de um projeto executivo devidamente elaborado inviabiliza a realização de processo licitatório que assegure condições vantajosas para o Município e que, ao mesmo tempo, atenda integralmente às exigências técnicas e legais aplicáveis. Ressalte-se que o detalhamento e o estudo técnico adequados constituem etapa essencial para garantir a qualidade, a eficiência e a economicidade na execução futura das obras ou serviços de engenharia correlatos.

1.2. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO (SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO-PVC).

A Câmara Municipal de João Alfredo/PE identificou a necessidade de investir na construção de uma nova edificação para sediar suas atividades institucionais, visando garantir a adequada prestação de serviços do Poder Legislativo à população do município.

O empreendimento será implantado em terreno de propriedade do Município, com área total de 387,35 m², situado na Rua Eloy Pires (COORDENADAS: 7°51'38.5"S, 35°35'28.5"W), em localização estratégica que favorece o acesso da população ao centro da cidade e promove maior integração com a comunidade.

O projeto arquitetônico prevê uma edificação com área aproximada de 340,73 m², contemplando a seguinte setorização:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

- 12 gabinetes, sendo 01 gabinete presidencial com banheiro privativo e sala de reuniões;
- 03 sanitários acessíveis (BWC PNE), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;
- DML/almojarifado;
- Sala de som;
- Secretaria;
- Copa;
- Recepção;
- Plenário para realização das sessões legislativas.

A concepção da nova sede será orientada por critérios de funcionalidade, acessibilidade, eficiência na utilização dos espaços e conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando que o equipamento público atenda plenamente às demandas do Poder Legislativo e da comunidade.

Dessa forma, justifica-se a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo da nova sede da Câmara Municipal de João Alfredo/PE, garantindo que a futura execução da obra seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente segura para o Município.

03.00 - DOS PRAZOS

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura do certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

O prazo de execução do objeto deste termo de referência será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, e o prazo de vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente termo de referência são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

04.02 os dados referentes a dotação orçamentária serão informados no momento da instrução contratual.

05.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

A Gestão do Contrato bem como a Fiscalização da execução do(s) Contrato(s) serão estipulados no momento da celebração contratual e constando portando em futuro contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

Não obstante a(s) empresa(s) contratada(s) ser(em) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao gestor do(s) Contrato(s):

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

06.0 – DOS SERVIÇOS

06.01 DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

O ESCOPO dos trabalhos compreende a execução dos serviços a seguir descritos:

06.02 PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO (SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO-PVC).

- Levantamento cadastral do terreno;
- Projeto arquitetônico em nível executivo;
- Projeto estrutural e de fundação;
- Projeto hidráulico, sanitário, DFE e drenagem pluvial;
- Projeto elétrico de baixa tensão;
- Sondagem e relatório;
- Orçamento referencial, incluindo memórias de cálculo e composições de custo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART e/ou RRT registrada junto ao CREA/CAU;
- Plotagem física do projeto, em duas vias e entrega de mídias digitais em CD; e
- Coordenação, reuniões e ajustes até a aprovação final pelos órgãos competentes.

06.04 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

06.04.01 GENERALIDADES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados exclusivamente à Câmara Municipal dos vereadores sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Serão de responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas com serviços gráficos e material de consumo destinados à realização de suas atividades.

A Contratada deverá dispor de equipamentos, insumos e automóvel para realização dos serviços.

Os danos causados pelos empregados, auxiliares e/ou prepostos da Contratada ao patrimônio público ou ao de terceiros, durante o desempenho de suas atividades, são de responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

06.05 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação.

- ABNT NBR 6492 - Representação de Projetos Arquitetônicos;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações;
- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço em edifícios;
- ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- Código de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros de Pernambuco;
- Outras Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do CREA e CAU;
- Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

06.06 DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

O desenvolvimento de todas as etapas dos Projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos impressas com o(s) carimbo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) devidamente assinado(s) e cópias dos projetos em formato digital.

O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

Todos os elementos que compõem os Projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Os projetos deverão cumprir ainda as seguintes diretrizes:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

- Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, e em observância às práticas e legislação municipal, estadual, federal e do CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento;
- Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- Realizar a compatibilização entre os diversos Projetos envolvidos, de forma a verificar interferências e prever problemas logísticos e executivos. A compatibilização dos Projetos visa minimizar erros durante a obra, reduzindo os gastos desnecessários.

06.07 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

As documentações técnicas que representam os projetos como um todo serão compostas de elementos gráficos (desenhos em escala e com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação do (a) Contratado(a) (nome da empresa/Engº e CNPJ/CREA/CAU);

A(s) Contratada(s) deverá(ão) emitir os desenhos e documentos dos projetos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em 02 (duas) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade, ou *pen drive*, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, e os elementos textuais em formato .doc/.docx ou .xls/.xlsx.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

06.08 Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

06.09 Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

A memória do projeto deverá conter o descritivo do sistema existente e justificativa do sistema projetado, memórias de dimensionamento e demais intervenções com apresentação das planilhas de cálculo, detalhamento gráfico das unidades componentes do projeto, bem como estudos e/ou tratamentos especiais necessários.

06.10 Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. Vale registrar também as seguintes ressalvas:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do Inmetro e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da Contratante e de consulta ao autor do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

06.11 Orçamento

O Orçamento deverá ser baseado nas tabelas oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela CEF - Caixa Econômica Federal, com a data base mais recente do Estado de Pernambuco, e ainda:

- Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - i. Mediana de preços do SINAPI;
 - ii. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - iii. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
 - iv. Revistas especializadas no ramo.
- Memória de cálculos dos quantitativos;
- Cronograma físico financeiro;
- Composição de BDI – bonificação e despesas indiretas respeitando o acórdão nº 2622/2013-P do TCU.

06.12 Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

06.13 Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

06.14 ETAPAS DOS PROJETOS/ PRODUTOS

06.14.01 Projeto Arquitetônico Básico Legal:

Detalhamento dos desenhos e projeto arquitetônico em nível básico, para análise e aprovação da Câmara Municipal:

- Planta Baixa com Cortes, Níveis, Fachadas;
- Planta Baixa de Layout, com representação de Móveis e Fluxos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

- Memorial Descritivo das Intervenções Propostas;
- Reuniões na Câmara Municipal até aprovação das versões básicas.

06.14.02. Projeto Arquitetônico Executivo:

Detalhamento dos desenhos e projeto arquitetônico em nível executivo:

- Planta de Localização e Situação;
- Planta Baixa com Cortes, Níveis, Fachadas;
- Planta Baixa de Layout, com representação de Mobília e Fluxos;
- Planta Esquema de Pontos dos Sistemas Hidráulico e Elétrico;
- Planta de Forro;
- Planta de Acabamentos e Isolamentos;
- Planta de Paginação de Piso;
- Planta de Decoração;
- Planta de Paisagismo e Pavimentação Externa;
- Elevações (Fachadas);
- Cortes longitudinais, transversais e seções parciais;
- Quadro geral de áreas;
- Maquete eletrônica (3D);
- Memorial Descritivo do Projeto;

06.14.03. Projeto Completo de Engenharia/Arquitetura:

06.14.03.01. Projeto estrutural

- Conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto;
- Locação, características e dimensões dos elementos de fundação;
- Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações da estrutura;
- Planta de armação e quadro de ferragem de todos os elementos estruturais;
- Resumos de quantidades de todos os materiais necessários;

06.14.03.02. Projeto hidráulico

- Conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto;
- Planta baixa com marcação da rede de tubulação, prumadas e reservatório;
- Quadros resumo com especificações e quantitativos;
- Esquemas isométrico e de distribuição vertical;

06.14.03.03. Projeto sanitário, DFE, drenagem pluvial

- Conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto;
- Planta baixa com marcação da rede de tubulação, prumadas e DFE;
- Quadros resumo com especificações e quantitativos;
- Esquemas isométrico e de distribuição vertical;
- Memória de cálculo de dimensionamento do DFE;

06.14.03.04. Projeto elétrico de baixa tensão



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

- Conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto;
- Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações;
- Quadros resumo com especificações e quantitativos;
- Diagrama unifilar;
- Determinação do tipo de entrada de serviço;

06.14.03.05. Sondagem e relatório

- Definição dos pontos de sondagem conforme normas técnicas;
- Perfuração e execução de ensaios de resistência à penetração (SPT);
- Coleta de amostras representativas do solo em diferentes profundidades;
- Registro detalhado das camadas do subsolo e das respectivas cotas;
- Elaboração de relatório técnico contendo: descrição do perfil geotécnico, resultados dos ensaios, nível do lençol freático, interpretação dos dados e recomendações para o projeto de fundações;

06.14.03.06. Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro etc

- Planilhas com memórias de cálculo das quantidades;
- Composições de custo unitário;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição Analítica do BDI;
- Composição Analítica dos Encargos Sociais;
- Cotações de Mercado

06.14.03.06. Memorial descritivo e especificações técnicas de serviço

- Memorial descritivo de todas as intervenções projetadas;
- Especificações técnicas de todos os serviços orçados

06.15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA cederá à Câmara Municipal de João Alfredo o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

07.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de contratação, deverá a empresa apresentar os documentos abaixo relacionados:

07.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

PODER LEGISLATIVO

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

07.02.01 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;

07.02.02 - Comprovação de capacidade **técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

- *Elaboração de projeto arquitetônico de construção de edificação pública*
- *Elaboração de projeto estrutural de edificação*
- *Elaboração de projeto hidrossanitário de edificação*
- *Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão de edificação*
- *Elaboração de orçamento de edificação*

07.02.03. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente (CREA/CAU). Na(s) certidão(es) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira, como descrito(s) abaixo:

- *Elaboração de projeto arquitetônico de construção de edificação pública*
- *Elaboração de projeto estrutural de edificação*
- *Elaboração de projeto hidrossanitário de edificação*
- *Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão de edificação*
- *Elaboração de orçamento de edificação*



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

07.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

07.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

07.03.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 07.03.01.

07.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

07.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada quanto aos **serviços de elaboração de projetos básico complementar de engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro e outros:**

08.02.01 – Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

08.02.01.01 - As alternativas apresentadas nos projetos deverão atender aos parâmetros estabelecido pela Contratante, Órgãos Concedentes e/ou Contratantes, Mandatários e entidades públicas reguladoras e fiscalizadoras.

08.02.02 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

08.02.03 - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08.02.04 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

08.02.05 - Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registro no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 deste Termo de Referência.

08.02.06 - O novo profissional será aceito somente após aprovado pela Contratante mediante análise da sua qualificação.

08.02.07 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

08.02.08 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

08.02.09 - Obriga-se a Contratada a providenciar por sua conta e responsabilidade, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU de todos os projetos oriundos deste Termo de Referência.

08.02.10 - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

09.00 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

09.01 - Constituem obrigações do Contratante:

09.01.01 - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

09.01.02 - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio do fiscal do(s) contrato(s).

09.01.03 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

09.01.04 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias da data em que protocolada.

09.01.05 - Efetuar o pagamento das Anotações da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, descritas no subitem 08.01.23.01 deste termo de referência.

09.01.06 - Reter as parcelas de tributos, enquanto contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada.

09.01.07 - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

09.01.08 - Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;

09.01.09 - Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

09.01.10 - Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

10.00 DO VALOR ESTIMADO

10.01 - Valor estimado do serviço para elaboração dos projetos básico de engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, valor estimado, conforme planilha orçamentária anexo deste Termo de Referência é de **R\$ 48.505,01** (quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e um centavo).

João Alfredo, 08 de agosto de 2025

Jozivan Tavares de Lira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de João Alfredo/PE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

ANEXO

PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO - Elaboração de projetos de engenharia (2025)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, assim como planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições unitárias de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, para Construção da nova Câmara de Vereadores do município de João Alfredo.

Tabelas de Referência

SBC - 08/2025 – Pernambuco SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

27,74%

Encargos Sociais

**Não Desonerado: Horista:
113,84%**

Mensalista: 70,11%



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	000410	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVACAO (LEGAL) ATE 400m2	m²	340,73	R\$ 19,16	R\$ 24,47	R\$ 8.337,66	17,19 %
2	000301	SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	m²	340,73	R\$ 21,00	R\$ 26,82	R\$ 9.138,37	18,84 %
3	000063	SBC	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS ATE 400M2	m²	340,73	R\$ 17,85	R\$ 22,80	R\$ 7.768,64	16,02 %
4	000086	SBC	PROJETO DE INSTALACAO HIDRAULICA EM EDIFICACOES	m²	340,73	R\$ 13,65	R\$ 17,43	R\$ 5.938,92	12,24 %
5	000091	SBC	PROJETO INSTALACAO ESGOTO SANITARIO	m²	340,73	R\$ 7,61	R\$ 9,72	R\$ 3.311,89	6,83 %
6	000109	SBC	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM	m²	340,72	R\$ 16,72	R\$ 21,35	R\$ 7.274,37	15,00 %



			LEVANTAMENTO FORNECIDO						
7	C3955	SEINFRA	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	10	R\$ 391,25	R\$ 499,78	R\$ 4.997,80	10,30 %
8	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1	R\$ 1.360,08	R\$ 1.737,36	R\$ 1.737,36	3,58 %
Total sem BDI =								R\$ 37.979,06	
Total do BDI =								R\$ 10.525,95	
Total Geral =								R\$ 48.505,01	



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI PARA ENGENHARIA CONSULTIVA

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.		

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU								
DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	4,00%	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%		1,39%		1,23%		0,47%	
SEGURO + GARANTIAS	0,80%		1,00%		0,80%		0,80%	
RISCOS	0,97%		1,27%		1,27%		1,27%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		10,40%	
ISS	1,00%		5,00%		3,00%		3,00%	
PIS	N/A		N/A		N/A		1,32%	
CONFINS	N/A		N/A		N/A		6,08%	

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => 27,74%

RESUMO	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias;	0,80%
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,47%
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	10,40%
FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1$	

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

- 1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao **regime de incidência não-cumulativa**, considerando-se o **desconto de 20%** indicado pelo SINAENCO (Acórdão TCU-Plenário N. 2.622/2013, Lei N. 2.622/2013, Lei 10.637/2002, Lei N. 10.833/2003 e publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU - pag. 92 . Eventuais ajustes nas alíquotas de PIS e COFINS devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua real situação tributária.
- 2 - O percentual do ISS a ser adotado para a execução de serviços de engenharia consultiva deverá observar a legislação tributária municipal onde serão prestados os serviços.
- 3 - Para serviços de engenharia consultiva não é permitida a utilização de mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Logo, não deverá ser utilizada na planilha de composição do BDI alíquota referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

Recomendação TCU: Redução
de 20% da alíquota do PIS e COFINS

(80% de 1,65%)

(80% de 7,60%)